

ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem; III – Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar. III - Dos requisitos para designação: I - Tenha, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena; III - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional; IV- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas). V - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE: Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas; Curso de Formação “Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas; Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas. c) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; d) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assintética à Saúde da Secretaria de Gestão Público-CAAS. IV – Das atribuições do Vice-diretor Escolar Gerir as atividades administrativas da escola e os serviços de suporte aos estudantes e aos servidores; auxiliar o Diretor quanto aos recursos financeiros da escola, além de executar ações pedagógicas referentes à melhoria da convivência e do clima escolar. V– Etapas: a) Período de inscrição e entrega de documentos: - Até dia 25/04/2024, por e-mail e905008a@educacao.sp.gov.br, da Escola Estadual Lions Clube Centro.	b) Entrevista: As entrevistas estão previstas para serem realizadas presencialmente e será agendada previamente por e-mail. c) Indicação de docente para designação, a partir de 29/04/2024. V- Proposta de Trabalho: As Propostas de Trabalho e o Currículum Vitae serão analisadas pelo Diretor de Escola, devendo conter: a) Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail), situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar (incluir o nome das escolas e DEs que trabalhou) e de formação; experiências profissionais e acadêmicas; a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação). b) Justificativa da função pretendida; c) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como Vice-Diretor Escolar; d) Na construção da Proposta, levar em consideração referenciais teóricos; e) Propor ações do Currículo Paulista; VI – Documentos: a) RG e CPF; b) Diploma e Histórico Escolar; c) Proposta de Trabalho e/ou Currículo Profissional; VII - Dos critérios de seleção: Nos critérios de seleção estabelecidos, serão observados: a) Análise dos documentos apresentados; b) Avaliação da Proposta de trabalho; c) Entrevista individual. Obs. A escolha do candidato à vaga que constam deste edital será apontada pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da unidade escolar, sendo de competência da Dirigente Regional de Ensino Região a designação. VIII - Divulgação do resultado e designação O resultado será encaminhado para o e-mail do candidato ou por outros meios de comunicação; Os documentos necessários para designação, do candidato aprovado e selecionado para função será solicitada oportunamente: • Anuência do Superior Imediato; • Cópia do Diploma de Licenciatura Plena; • Declaração da unidade de classificação, comprovando os 3 (três) anos de experiência no magistério; • Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04- 2012;	• II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; • III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10- 1968; • IV – e outros documentos necessários para a concretização da designação IX - Disposições Finais: a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação. c) O ato de inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica. d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor de Ensino e Diretor da Unidade Escolar.	INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO: 024.00005453/2024-21 2024NE00142 *PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO* VALOR R\$ 1.751,46 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) CNPJ. 46.392.130/0007-03 ASSUNTO: PAGAMENTO DE TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SES Diretoria Técnica de Saúde Despacho IP DG nº 0025654410/2024 Processo: 024.00005453/2024-21 Assunto: Pagamento de Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde Ciente e de acordo, Autorizo o empenhamento da despesa referida na informação SMP Nº: 11/2024 (0025622897). Encaminhe-se à Seção de Finanças para as providências, conforme proposto. Seção de Material e Patrimônio SES Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Controle de Doenças Instituto Pasteur Seção de Material e Patrimônio COMUNICADO Comunico ao (s) fornecedor (es) abaixo que se encontra (m) disponível (is) para a retirada (s) a (s) nota (s) de empenho (s) em epígrafe, na Seção de Material deste Instituto, sito a Avenida Paulista, 393 – Cerqueira Cesar – SP. Conforme previsto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, após este prazo já CONTARÃO O PRAZO DE ENTREGA e as SANÇÕES cabíveis por atraso. Mais informações poderão ser prestadas pela Seção de Material e Patrimônio, pelo telefone: (11) 3145-3153/62 e pelo e-mail mpatrimonio@pasteur.saude.sp.gov.br. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO: 024.00005453/2024-21 2024NE00142 *PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO* VALOR R\$ 1.751,46 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) CNPJ. 46.392.130/0007-03 ASSUNTO: PAGAMENTO DE TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
---	--	---	--

